



PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NO AGRONEGÓCIO: UMA ABORDAGEM TEÓRICA SOBRE O RECOLHIMENTO DO FUNRURAL, ICMS E FUNDOS ESTADUAIS NO MATO GROSSO DO SUL

Leticia dos Santos Lana

Raquel Prediger Anjos

RESUMO

O presente trabalho realiza uma análise teórica sobre o recolhimento de tributos que incidem sobre a produção agrícola no Mato Grosso do Sul, com foco no Funrural (Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural), no ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e nos fundos estaduais Fundersul (Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul) e Fundems (Fundo para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja). Busca-se compreender como essas cobranças influenciam a atividade rural e de que maneira o planejamento tributário pode auxiliar os produtores na gestão de suas obrigações fiscais. A pesquisa é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e documental, com uso de legislações, relatórios de órgãos oficiais e estudos de entidades do setor agropecuário. Os resultados apontaram que o Funrural exige avaliação criteriosa na escolha da modalidade de recolhimento, podendo representar custo elevado ou economia dependendo do perfil da propriedade. O ICMS, por sua vez, influencia diretamente a competitividade, tornando as operações internas mais atrativas do que as interestaduais, enquanto as exportações se beneficiam da isenção. Já os fundos estaduais Fundersul e Fundems, embora impliquem custos adicionais, proporcionam benefícios indiretos ligados à infraestrutura e ao desenvolvimento de culturas estratégicas. Conclui-se que o planejamento tributário se mostra indispensável para reduzir impactos financeiros, orientar decisões de mercado e garantir a sustentabilidade da atividade agropecuária em Mato Grosso do Sul.

Palavras-chave: Planejamento Tributário; Agronegócio; Funrural; ICMS; Fundersul; Fundems.

1. INTRODUÇÃO



O Mato Grosso do Sul se consolidou como um dos principais estados produtores de grãos do Brasil, com destaque para soja e milho (FAMASUL, 2022). O setor não apenas sustenta a economia local, mas também desempenha papel relevante no comércio exterior, contribuindo para o saldo positivo da balança comercial brasileira (MAPA, 2022).

A carga tributária que incide sobre o agronegócio no Brasil afeta diretamente a competitividade do setor. Estudos apontam que a elevada incidência de tributos sobre a produção rural, aliada à complexidade normativa, contribui para o aumento dos custos de produção e para a redução das margens de lucro (CNA, 2022). Para muitos produtores, sobretudo os de pequeno e médio porte, compreender o funcionamento das contribuições e impostos representa um desafio, pois a diversidade de regimes tributários e a frequência de mudanças legais dificultam a conformidade e o aproveitamento de benefícios fiscais (SEBRAE, 2021; CRC-MS, 2023).

Este estudo se justifica por três razões principais: (i) acadêmica, ao contribuir para a formação de estudantes e profissionais de Ciências Contábeis da UFGD, aprofundando o entendimento sobre o sistema tributário aplicado ao agronegócio e enriquecendo o acervo institucional da universidade com pesquisas voltadas à realidade regional (MARTINS, 2018; UFGD, 2022); (ii) social e política, ao fornecer subsídios que podem apoiar a elaboração de políticas públicas mais justas e eficazes, considerando a relevância do setor para o desenvolvimento do Mato Grosso do Sul (FAMASUL, 2022; SEMADESC, 2023a); e (iii) profissional-produtiva, ao oferecer suporte teórico e prático aos profissionais da contabilidade e da gestão rural, que atuam diretamente no assessoramento dos produtores, reforçando a importância do planejamento tributário como ferramenta de gestão e de tomada de decisão estratégica (OLIVEIRA, 2019; CRC-MS, 2023).

A partir desta prerrogativa, este estudo tem como objetivo analisar de forma teórica o recolhimento do Funrural, ICMS e fundos estaduais aplicáveis ao agronegócio no Mato Grosso do Sul, ressaltando a importância do planejamento tributário como ferramenta de gestão. Como objetivos específicos, este estudo pretende: descrever as modalidades de recolhimento do Funrural, ICMS, Fundersul e Fundems; analisar, a partir



da literatura e relatórios setoriais, os impactos desses tributos na atividade agrícola; comparar as vantagens e desvantagens entre as modalidades de recolhimento, considerando diferentes perfis de produtores; e ainda avaliar o papel do planejamento tributário como suporte à gestão contábil e à formulação de políticas públicas. A adequada compreensão das normas que regem encargos como o ICMS (MATO GROSSO DO SUL, 2019), o Fundersul (MATO GROSSO DO SUL, 1999) e o Fundems (MATO GROSSO DO SUL, 2006), associada às análises setoriais promovidas por entidades como a FAMASUL (2025), permite identificar alternativas legais de organização fiscal que minimizem os impactos sobre a lucratividade e a competitividade. Para os produtores, isso significa reduzir a exposição a riscos financeiros e garantir maior previsibilidade nos custos de produção; já para os profissionais da contabilidade, representa a possibilidade de desempenhar um papel consultivo mais ativo, alinhando-se às demandas de governança, transparência e sustentabilidade econômica do agronegócio. Assim, o planejamento tributário deixa de ser apenas uma prática reativa para configurar-se como instrumento essencial à gestão estratégica e à consolidação do setor no cenário regional e nacional (CNA, 2021; SEMADESC, 2023b).

2. REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com a SEMADESC (2023a), o PIB de Mato Grosso do Sul alcançou R\$ 166,8 bilhões em 2022, registrando crescimento de 4,9% em relação ao ano anterior, acima da média nacional. Para 2025, projeta-se um avanço de 5,5%, atingindo cerca de R\$ 176 bilhões (SEMADESC, 2023b). A tabela a seguir ilustra a evolução recente do PIB estadual.

Tabela 1 – Evolução e Projeções do PIB de Mato Grosso do Sul (2021–2025)

Ano	PIB de MS (R\$ bilhões)	Variação (%)
2021	159	4,90%
2022	166,8	4,90%
2023	178,0* (estimado)	6,60%
2025	227,8* (projeção)	6,80%



Fonte: Elaboração própria, com base em SEMADESC (2023b), Agência de Notícias MS (2024) e Campo Grande News (2024).

Além disso, o Valor Bruto da Produção (VBP) agropecuária foi estimado em R\$ 68,75 bilhões em 2021, representando um salto de 18,3% sobre 2020, quando havia alcançado R\$ 58,1 bilhões (CNA, 2021). Esses números evidenciam o papel central do agronegócio na economia sul-mato-grossense. A evolução está sintetizada na tabela a seguir.

Tabela 2 – Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) em MS

Ano	VBP Agropecuário (R\$ bilhões)	Variação (%)
2020	58,10	-
2021	68,75	18,30%
2022	66,40	-3,40%
2023	70,20	5,70%
2024	72,00	2,50%

* Valores estimados.

Fonte: Adaptado de CNA (2022), Receita Federal (2023).

Junto com a força produtiva, a atividade rural enfrenta um dos maiores desafios da economia brasileira: a complexidade do sistema tributário. No campo, isso se traduz em obrigações como o Funrural, o ICMS e fundos específicos como o Fundersul e o Fundems. Embora essenciais para o financiamento da seguridade social e da infraestrutura, esses encargos aumentam os custos de produção e podem reduzir a competitividade dos produtores.

Apesar do crescimento do PIB e do VBP agropecuário em Mato Grosso do Sul, a competitividade do setor enfrenta limitações impostas pelo aumento dos custos de produção. A complexidade do sistema tributário e a presença de encargos específicos, tais como o Funrural, o ICMS, o Fundersul (MATO GROSSO DO SUL, 1999) e o Fundems (MATO GROSSO DO SUL, 2006), ainda que essenciais ao financiamento da seguridade social e da infraestrutura, elevam os dispêndios dos produtores rurais e reduzem suas margens de lucro. Na prática, isso gera desvantagem frente a concorrentes de regiões ou países com sistemas tributários mais simplificados, já que, em mercados de commodities, pequenas variações de custo podem comprometer contratos de exportação, limitar o



reinvestimento em tecnologia e reduzir a capacidade de inovação. Nesse contexto, a pressão tributária se configura como um fator que restringe não apenas a lucratividade individual, mas também o potencial de desenvolvimento regional, uma vez que afeta diretamente a eficiência e a atratividade do setor agropecuário no longo prazo (CNA, 2021; FAMASUL, 2025; SEMADESC, 2023a).

O planejamento tributário, nesse cenário, surge como uma ferramenta indispensável (OLIVEIRA, 2019) Mais do que cumprir a legislação, ele possibilita ao produtor rural avaliar alternativas de recolhimento, organizar as finanças e reduzir riscos de pagar mais impostos do que o necessário. Este trabalho tem como proposta discutir, de maneira teórica, como esses tributos funcionam, quais são seus impactos na atividade rural e de que forma o planejamento tributário pode apoiar tanto produtores quanto profissionais da contabilidade na busca por maior eficiência e segurança.

3. METODOLOGIA

A pesquisa é de natureza qualitativa, com caráter exploratório e descritivo. Foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e documental, abrangendo legislações federais e estaduais referentes aos tributos analisados; relatórios da SEFAZ-MS e da FAMASUL sobre arrecadação e aplicação dos fundos; publicações da CNA e CRC-MS sobre os impactos da tributação no agronegócio; além de artigos acadêmicos e livros que tratam do planejamento tributário e da gestão no setor rural.

A análise ocorreu a partir da comparação das informações disponíveis até o ano de 2025, com destaque para os impactos econômicos dos tributos, as diferenças entre modalidades de recolhimento e a importância do planejamento tributário para a gestão das propriedades.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A seguir apresentam-se os resultados da pesquisa que evidenciam os principais tributos e fundos que incidem sobre a atividade agropecuária em Mato Grosso do Sul, o Funrural, o ICMS, o Fundersul e o Fundems. Todos estes possuem características



distintas, mas convergem em um ponto central, ou seja, todos impactam diretamente os custos de produção e, consequentemente, a competitividade do setor.

4.1 O FUNRURAL

O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural) é uma contribuição previdenciária instituída para financiar a seguridade social (RECEITA FEDERAL, 2023). Sua principal característica é a possibilidade de escolha entre duas modalidades de recolhimento. A primeira opção consiste na contribuição incidente sobre a folha de pagamento dos empregados rurais, atualmente à alíquota de 20% mais adicionais relativos ao Risco Ambiental do Trabalho (RAT) e a outras entidades. A segunda opção é a contribuição calculada sobre a receita bruta da comercialização da produção, na alíquota total de 1,5%, sendo 1,2% para a Previdência, 0,1% para o RAT e 0,2% para o Senar (CNA, 2022).

Essa flexibilidade gera impactos distintos na carga tributária. Pequenos e médios produtores, com menor número de empregados, costumam optar pelo recolhimento sobre a comercialização, por representar menor custo. Já propriedades maiores, que empregam significativa mão de obra, podem se beneficiar da tributação sobre a folha de pagamento, especialmente quando há possibilidade de aproveitamento de créditos. Para sintetizar essas diferenças, apresenta-se o quadro a seguir.

Quadro 1 – Comparativo das Modalidades de Recolhimento do Funrural

Critério	Sobre a Folha de Pagamento	Sobre a Receita Bruta da Comercialização
Base de cálculo	Salários e encargos dos empregados rurais	Receita bruta obtida com a venda da produção
Alíquota	20% + adicionais (RAT e terceiros)	1,2% (INSS) + 0,1% (RAT) + 0,2% (Senar) = 1,5%
Perfil de produtor favorecido	Grandes produtores com muitos empregados	Pequenos e médios produtores, com poucos empregados



Vantagens	Permite compensar créditos e é previsível	Reduz custo quando há pouca mão de obra empregada
Desvantagens	Custo elevado para quem emprega muita mão de obra	Variável, depende do preço de mercado e volume de vendas
Planejamento tributário	Mais indicado para propriedades com estrutura de pessoal	Mais vantajoso para pequenos e médios produtores rurais

Fonte: Elaboração própria, com base em Receita Federal (2023) e CNA (2022)

4.2 ICMS

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) é um tributo estadual que incide sobre a circulação de mercadorias e determinados serviços (CARVALHO, 2022). No contexto do agronegócio, o Mato Grosso do Sul adota a regra de isenção em operações internas, o que facilita a comercialização dentro do estado. Já nas operações interestaduais, o imposto é exigido, encarecendo a operação e influenciando a margem de lucro do produtor (RECEITA FEDERAL, 2023).

Essa diferença faz com que a escolha do mercado de venda seja estratégica, pois impacta diretamente o resultado econômico. Além disso, em casos de exportação, o ICMS não incide, o que representa um benefício fiscal que torna essas operações mais vantajosas em comparação às vendas internas tributadas (SEFAZ-MS, 2022).

4.3 Fundersul

Criado em 1999, o Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário de Mato Grosso do Sul (Fundersul) tem como objetivo custear a manutenção e construção de estradas e pontes utilizadas pelo setor agropecuário (SEFAZ-MS, 2021). Sua cobrança é vinculada às operações com produtos agropecuários, e de acordo com o Decreto nº 15.628/2021, em operações com dilatação de prazo o recolhimento é diferido, ocorrendo no final da cadeia de circulação ou no momento em que a mercadoria deixa o estado (Mato Grosso do Sul, 2021).



Essa medida garante que o tributo seja efetivamente recolhido, ainda que a operação ocorra de forma parcelada ou diferida, assegurando a entrada de recursos no fundo e contribuindo para o financiamento da infraestrutura rodoviária.

4.4 Fundems

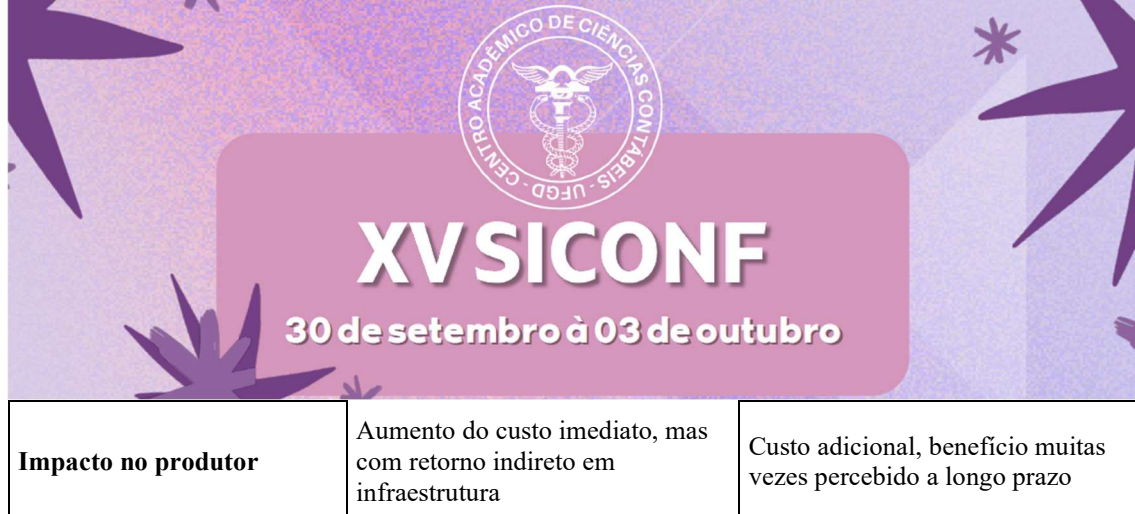
Instituído em 2006, o Fundo para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja (Fundems) tem como finalidade apoiar financeiramente projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento relacionados a essas culturas (FAMASUL, 2022). Apesar de seu caráter de incentivo, o recolhimento também representa custo adicional para o produtor, gerando discussões sobre o equilíbrio entre os benefícios gerados e os valores arrecadados.

Conforme previsto no Decreto nº 15.628/2021, assim como no Fundersul, em operações com dilatação de prazo o recolhimento é diferido e ocorre no final da cadeia de circulação ou no momento da saída do produto do estado, garantindo a efetividade da arrecadação (MATO GROSSO DO SUL, 2021).

A Quadro 2 sintetiza as principais diferenças entre o Fundersul e o Fundems, destacando suas finalidades, formas de recolhimento e efeitos na atividade produtiva.

Quadro 2 – Comparativo entre Fundersul e Fundems

Critério	Fundersul	Fundems
Ano de criação	1999	2006
Finalidade	Manutenção e construção de estradas, pontes e infraestrutura logística	Incentivo e fomento às culturas de milho e soja
Forma de recolhimento	Cobrado no momento da emissão da nota fiscal	Cobrado na comercialização da produção (incidência sobre valor da nota)
Quando há dilatação de prazo	Recolhido no final da cadeia ou na saída do estado	Recolhido no final da cadeia ou na saída do estado
Benefícios diretos	Melhoria na infraestrutura de transporte, redução de custos logísticos	Apoio à pesquisa e desenvolvimento agrícola



Fonte: Elaboração própria, com base em Mato Grosso do Sul (2021), SEFAZ-MS (2023) e FAMASUL (2022).

A análise dos tributos e fundos estaduais aplicados ao agronegócio em Mato Grosso do Sul evidencia que, embora cada um possua finalidades distintas, todos exercem impacto direto sobre os custos de produção e, consequentemente, sobre a competitividade do setor. O Funrural representa uma obrigação previdenciária que exige avaliação estratégica do produtor rural quanto à modalidade de recolhimento, já que a escolha entre a folha de pagamento e a receita bruta da comercialização pode alterar significativamente a carga tributária (RECEITA FEDERAL, 2023). O ICMS, por sua vez, influencia de forma decisiva as decisões de mercado, uma vez que a isenção em operações internas tende a tornar a comercialização local mais atrativa, enquanto a tributação das operações interestaduais eleva os custos e exige maior planejamento das rotas de venda (SEFAZ-MS, 2022).

Já os fundos estaduais Fundersul e Fundems apresentam caráter diferenciado, pois, apesar de representarem custos adicionais, estão diretamente associados a benefícios indiretos para o setor. O Fundersul contribui para a manutenção e ampliação da infraestrutura logística, especialmente estradas e pontes utilizadas no escoamento da produção, enquanto o Fundems direciona recursos para pesquisa, inovação e desenvolvimento de culturas estratégicas, como milho e soja (MATO GROSSO DO SUL, 2021; FAMASUL, 2022). A obrigatoriedade de recolhimento no final da cadeia ou no momento da saída da mercadoria do estado, nos casos de operações com dilatação de prazo, reforça o caráter arrecadatório desses fundos, assegurando a efetividade da cobrança dentro do fluxo econômico.

Esse panorama demonstra que o planejamento tributário assume papel central na gestão rural, uma vez que possibilita identificar alternativas mais vantajosas de recolhimento, otimizar os recursos financeiros e reduzir o risco de oneração excessiva. Assim, mais do que um simples cumprimento da legislação, o planejamento se torna um



instrumento estratégico essencial para garantir a competitividade e a sustentabilidade da atividade agropecuária em Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto, observa-se que cada tributo e Fundo analisado possui características próprias, finalidades distintas e impactos específicos sobre o agronegócio sul-mato-grossense. O Quadro 3 apresneta os dados consolidados com estas informações e permitir uma visão comparativa das principais diferenças e semelhanças entre eles.

Quadro 3 – Resumo Comparativo: Funrural, ICMS, Fundersul e Fundems

Critério	Funrural	ICMS	Fundersul	Fundems
Natureza	Contribuição previdenciária federal	Imposto estadual sobre circulação de mercadorias	Fundo estadual de infraestrutura rodoviária	Fundo estadual de desenvolvimento agrícola
Base de cálculo	Folha de pagamento (20%+) ou Receita Bruta da comercialização (1,5%)	Circulação de mercadorias (alíquotas variam conforme operação)	Valor da nota fiscal de operações com produtos agropecuários	Valor da nota fiscal de comercialização de soja e milho
Finalidade	Financiamento da seguridade social	Arrecadação tributária estadual	Manutenção e construção de estradas e pontes	Incentivo à pesquisa e desenvolvimento agrícola
Benefícios fiscais	Escolha entre folha x comercialização	Isenções em operações internas e exportações	Benefícios indiretos com melhorias logísticas	Apoio indireto a cadeias produtivas
Quando há dilatação de prazo	Não aplicável	Pode ser diferido em operações específicas	Recolhido no final da cadeia ou na saída do estado	Recolhido no final da cadeia ou na saída do estado
Impacto no produtor	Aumento do custo de produção, dependendo da escolha da base	Aumento do custo em vendas interestaduais	Custo imediato, retorno indireto via infraestrutura	Custo adicional, benefício percebido a longo prazo

Fonte: Elaboração própria, com base em Receita Federal (2023), SEFAZ-MS (2022; 2023), Mato Grosso do Sul (2021) e FAMASUL (2022).

A síntese apresentada no Quadro 3 evidencia que, embora distintos em natureza e finalidade, todos os tributos e fundos analisados exercem influência direta sobre os custos de produção e sobre as decisões estratégicas do produtor rural. Essa visão comparativa reforça a importância de compreender como cada obrigação atua no contexto econômico e tributário do agronegócio, permitindo identificar os pontos críticos e as oportunidades



de planejamento. A partir dessa perspectiva, torna-se possível avançar para a análise dos impactos e do papel do planejamento tributário como instrumento essencial de gestão no setor.

4.5 Impactos e Planejamento Tributário

Os impactos dos tributos sobre o agronegócio podem ser analisados sob diferentes dimensões, que se inter-relacionam e afetam diretamente a sustentabilidade do setor. No aspecto financeiro, a incidência de contribuições, impostos e fundos estaduais eleva o custo de produção e reduz a margem de lucro do produtor, exigindo maior controle orçamentário e estratégias de compensação para manter a atividade viável (CNA, 2022). Do ponto de vista da competitividade, a carga tributária elevada coloca os produtores sul-mato-grossenses em desvantagem frente a estados ou países com encargos fiscais menores, reduzindo o poder de inserção em mercados nacionais e internacionais e exigindo políticas de incentivo e mecanismos de desoneração para equilibrar essa diferença (MAPA, 2022). Já na dimensão da gestão, a complexidade das normas tributárias demanda profissionais especializados, como contadores e consultores fiscais, capazes de interpretar a legislação, identificar benefícios fiscais aplicáveis e orientar o produtor sobre a forma mais eficiente de cumprir suas obrigações (CRC-MS, 2023).

Nesse contexto, o planejamento tributário é apontado por estudiosos como prática fundamental para organizar a vida financeira do produtor, reduzir riscos de inadimplência e melhorar a previsibilidade de resultados (CNA, 2022; FAMASUL, 2022; CRC-MS, 2023). A análise dos tributos e fundos estaduais aplicados ao agronegócio em Mato Grosso do Sul evidencia que, embora cada um possua finalidades específicas, todos impactam diretamente os custos e influenciam a tomada de decisão. O Funrural, por exemplo, exige uma avaliação criteriosa sobre a escolha da modalidade de recolhimento, visto que essa decisão pode modificar substancialmente o peso da contribuição no resultado da propriedade (RECEITA FEDERAL, 2023). O ICMS, por sua vez, atua como fator determinante nas escolhas comerciais, já que a isenção em operações internas torna a comercialização local mais vantajosa, enquanto a tributação nas interestaduais eleva os



custos e limita a competitividade frente a produtores de outros estados (SEFAZ-MS, 2022).

Por outro lado, os fundos estaduais Fundersul e Fundems apresentam um caráter diferenciado, pois, apesar de representarem custo adicional para o produtor, estão associados a benefícios indiretos de médio e longo prazo. O Fundersul contribui para a melhoria da infraestrutura rodoviária, reduzindo custos logísticos e facilitando o escoamento da produção, enquanto o Fundems direciona recursos para a pesquisa e o desenvolvimento das culturas de milho e soja, fortalecendo a base tecnológica e a produtividade do setor (MATO GROSSO DO SUL, 2021; FAMASUL, 2022). A regra de recolhimento no final da cadeia ou na saída do estado, nos casos de dilatação de prazo, reforça o papel arrecadatório desses fundos e assegura a efetividade de sua aplicação.

Esse conjunto de fatores demonstra que o planejamento tributário vai muito além do cumprimento da legislação: ele se configura como ferramenta estratégica essencial para identificar alternativas de recolhimento, reduzir o impacto financeiro dos tributos, orientar decisões de mercado e garantir que a atividade rural mantenha sua competitividade e sustentabilidade em um ambiente econômico marcado por desafios fiscais e regulatórios.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou discutir, em uma perspectiva teórica, os principais tributos e fundos que incidem sobre o agronegócio no Mato Grosso do Sul, com ênfase no Funrural, no ICMS e nos fundos estaduais Fundersul e Fundems. A análise evidenciou que, embora cada um possua finalidades distintas, todos impactam diretamente os custos de produção e exigem atenção por parte dos produtores rurais e dos profissionais da contabilidade.

Observou-se que o Funrural, por permitir escolha entre folha de pagamento e receita da comercialização, pode representar tanto um desafio quanto uma oportunidade, dependendo do perfil de cada propriedade. Já o ICMS, apesar de contar com benefícios



como a isenção em operações internas e exportações, onera as operações interestaduais e influencia decisões de comercialização. Os fundos estaduais, por sua vez, representam um custo adicional, mas têm relevância no desenvolvimento da infraestrutura e no incentivo às cadeias produtivas do estado, sendo cobrados mesmo em operações com dilatação de prazo, no final da cadeia ou na saída da mercadoria.

Diante desse cenário, fica evidente que o planejamento tributário não é apenas uma obrigação legal, mas uma ferramenta estratégica. Ele auxilia os produtores a identificar alternativas mais vantajosas de recolhimento, a evitar pagamentos desnecessários e a manter a competitividade em um setor de alta relevância para a economia estadual e nacional.

Do ponto de vista acadêmico, este estudo contribui para a formação de estudantes e profissionais de Ciências Contábeis, especialmente da UFGD, ao integrar teoria e prática em um contexto regional de grande importância econômica. Além disso, ao sistematizar informações sobre os tributos do setor rural, Este trabalho também pode servir como base para futuras pesquisas e para a construção de políticas públicas mais justas e eficazes. Contudo, apresenta como limitação o fato de se tratar de uma análise teórica e documental, sem a realização de estudos de caso práticos em propriedades rurais ou empresas do setor. Dessa forma, sugere-se que trabalhos futuros realizem levantamentos empíricos junto a produtores, cooperativas e profissionais de contabilidade, a fim de mensurar de forma mais precisa os impactos econômicos dos tributos e avaliar, na prática, a eficácia do planejamento tributário no contexto do agronegócio sul-mato-grossense.

A partir deste estudo, percebeu-se que compreender a dinâmica tributária do agronegócio é fundamental não apenas para os produtores, mas também para a sociedade em geral, visto que o setor é responsável por parcela significativa da economia do Mato Grosso do Sul. Os resultados indicam que a escolha da modalidade de recolhimento do Funrural, a definição dos mercados de comercialização em função da incidência do ICMS e o cumprimento das obrigações relacionadas ao Fundersul e ao Fundems impactam diretamente os custos de produção e a competitividade das propriedades rurais. Nesse cenário, o contador se mostra um agente estratégico, pois sua atuação permite avaliar



alternativas legais, identificar riscos de pagamento excessivo e orientar os produtores na tomada de decisões. Assim, o planejamento tributário deixa de ser apenas uma obrigação burocrática e se consolida como instrumento de desenvolvimento econômico e de sustentabilidade no campo.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE MATO GROSSO DO SUL. PIB de Mato Grosso do Sul deve crescer 6,8% e superar R\$ 227 bilhões em 2025. Campo Grande, 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ms.gov.br/prospero-pib-de-mato-grosso-do-sul-deve-crescer-68-e-superar-r-227-bilhoes-em-2025/>. Acesso em: 24 ago. 2025.

CAMPO GRANDE NEWS. Após retração em 2024, PIB do agro em MS deve bater recorde com alta de 13,5%. Campo Grande, 2024a. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/economia/apos-retracao-em-2024-pib-do-agro-em-ms-deve-bater-recorde-com-alta-de-13-5>. Acesso em: 24 ago. 2025.

CAMPO GRANDE NEWS. PIB em Mato Grosso do Sul deve crescer 6,8% no próximo ano. Campo Grande, 2024b. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/economia/pib-em-mato-grosso-do-sul-deve-crescer-6-8-no-proximo-ano>. Acesso em: 24 ago. 2025.

CNA – CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. Valor Bruto da Produção Agropecuária – VBP 2021/2022. Brasília: CNA, 2022. Disponível em: <https://www.cnabrasil.org.br/cna/vbp>. Acesso em: 24 ago. 2025.

CRC-MS – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL. Planejamento tributário no agronegócio. Campo Grande: CRC-MS, 2023. Disponível em: <https://crcms.org.br/>. Acesso em: 24 ago. 2025.

FAMASUL – FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL. Relatório do agronegócio sul-mato-grossense 2022. Campo Grande: FAMASUL, 2022. Disponível em: <https://www.famasul.com.br/publicacoes>. Acesso em: 24 ago. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Produto Interno Bruto dos Municípios. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html>. Acesso em: 24 ago. 2025.



MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Balança Comercial do Agronegócio – Resultados de 2022. Brasília: MAPA, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/balanca-comercial-do-agronegocio>. Acesso em: 24 ago. 2025.

MARTINS, Eliseu. Contabilidade de Custos. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 15.628, de 4 de março de 2021. Regulamenta o recolhimento do Fundersul e Fundems. Campo Grande: Governo do Estado de MS, 2021. Disponível em: <https://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/serc/legato.nsf/fd8600de8a55c7fc04256b210079ce25/08e14cd79f095dab0425868f004b8098?OpenDocument>. Acesso em: 24 ago. 2025.

OLIVEIRA, Ricardo Mariz de. Planejamento Tributário. São Paulo: Dialética, 2019.

RECEITA FEDERAL. Contribuição Previdenciária sobre a Receita da Comercialização da Produção Rural – Funrural. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/contribuicoes-previdenciarias/contribuicao-previdenciaria-sobre-a-receita-da-comercializacao-da-producao-rural-funrural>. Acesso em: 24 ago. 2025.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. Impactos da tributação sobre pequenos negócios rurais. Brasília: SEBRAE, 2021. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/>. Acesso em: 24 ago. 2025.

SEMADESC – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação de MS. PIB de Mato Grosso do Sul atinge maior patamar da história e supera média nacional. Campo Grande: SEMADESC, 2023a. Disponível em: <https://www.semadesc.ms.gov.br/pib-de-mato-grosso-do-sul-atinge-maior-patamar-da-historia-e-supera-media-de-crescimento-nacional/>. Acesso em: 24 ago. 2025.

SEMADESC – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação de MS. Relatório PIB 2010–2021. Campo Grande, 2023b. Disponível em: <https://www.semadesc.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/PIB-relatorio-2010-2021.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2025.

UFGD – UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis. Dourados: UFGD, 2022. Disponível em: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/Cursos/Graduacao/Ciencias%20Contabeis/PPC_CienciasContabeis.pdf. Acesso em: 24 ago. 2025.



CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

RECEITA FEDERAL. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Brasília: RFB, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>. Acesso em: 18 set. 2025.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 15.628, de 4 de março de 2021. Dispõe sobre o diferimento do recolhimento da contribuição ao Fundersul em operações interestaduais. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 5 mar. 2021. Disponível em: <https://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/serc/legato.nsf/fd8600de8a55c7fc04256b210079ce25/08e14cd79f095dab0425868f004b8098?OpenDocument>. Acesso em: 18 set. 2025.

SEFAZ-MS – Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul. Portal da SEFAZ-MS. Campo Grande, 2023. Disponível em: <https://www.sefaz.ms.gov.br/>. Acesso em: 18 set. 2025.

SEFAZ-MS – Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul. Legislação e orientações sobre ICMS no MS. Campo Grande. Disponível em: <https://www.catalogo.sefaz.ms.gov.br/>. Acesso em: 18 set. 2025.